

Lei n.º 16/64

Autoriza ao Executivo a compra de móveis, máquinas e utensílios

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1.º - Fica o executivo autorizado a adquirir do escrivão Virmondes Ramo de Mello, de acordo com as faturas e notas apresentadas pelo mesmo, os móveis, máquinas e utensílios adquiridos na instalação dessa Prefeitura, podendo despende até a importância de Setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00).

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, em 6 de Junho de 1.964.

Edmundo Gabriel de Souza

Nadico Gomes Pereira